

INSS
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGUIMENTO SOCIAL
PREVIDÊNCIA SOCIAL

IMPELLE D'INDUSTRIE 101

Identificação do Filiado
Nit: 1.516.220.039-9
CPF: 109.094.034-30
Data de Nascimento: 25/04/2000
Nome: GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA
Nome da Mãe: ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Relações Previdenciárias						
Seq.	NIT	Origem do Vínculo		Tipo Filiado Vínculo		Data Fim
	1.516.220.039-9	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/09/2019
Indicadores: IREC-INDPEND Contribuições						<i>Em: 10/03/2023 - MARÇO PEREIRA ROCHA</i>
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Indicadores
09/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-MEI	10/2019	28/12/2020
11/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-LC123	12/2019	28/12/2020
01/2020	22/02/2021	51,95	1.039,00	IREC-MEI	02/2020	22/02/2021
03/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	04/2020	22/02/2021
05/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-MEI	06/2020	22/02/2021
07/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	08/2020	22/02/2021
09/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-MEI	10/2020	22/02/2021
11/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	12/2020	22/02/2021

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo asssegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS

08/03/2023 16:12:53

Página 3 de 5

Identificação do Filiado		CPF: 109.094.034-30	Nome: GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA Nome da Mãe: ADRIANA COSTA ESTANISLAU	
Nit: 1516.220.039-9 Data de Nascimento: 25/04/2000				

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim
1	1.516.220.039-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/09/2019	30/11/2022
Indicadores: IREC-INDPEND						
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.
03/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123	04/2022	29/08/2022
05/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103 IREC-MEI IREC-LC123	06/2022	29/12/2022
07/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103 IREC-MEI IREC-LC123	08/2022	29/12/2022
09/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123	10/2022	29/12/2022
11/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGUIMENTO SOCIAL

Identificação do Filiado
Nit: 1.516.220.039-9
Data de Nascimento: 25/04/2000
CPF: 109.094.034-30
Nome: GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA
Nome da Mãe: ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.516.220.039-9	02.455.233	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	EC03S239123	Empregado	03/01/2022	15/06/2022	06/2022
Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND								
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2022	1.026,67	PSC-MEN-SM-EC103	02/2022	1.100,00	PSC-MEN-SM-EC103	03/2022	1.212,00	
04/2022	1.212,00		05/2022	1.212,00		06/2022	592,43	PSC-MEN-SM-EC103
Indicadores: IVIN-REG-PRELIM								
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.516.220.039-9	02.455.233	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	EC03S240784	Empregado	03/01/2022		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 e 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidação seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os aliados de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais**Extrato Previdenciário - Portal CNIS**

Identificação do Filiado
Nit: 1.516.220.039-9
Data de Nascimento: 25/04/2000

CPF: 109.094.034-30

Nome: GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA
Nome da Mãe: ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	IVIN-REG-PRELM	Indicador que informa que a Relação Trabalhista é um registro preliminar de vínculo informado no eSocial.
PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste entre competências.	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.